



RESOLUÇÃO DE Nº 58/2021

Altera o art. 2º da Resolução DE nº 57/2021.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, V, do Regimento Interno da OAB/SC;

RESOLVE:

Art. 1º No *caput* do artigo 2º da Resolução DE nº 57/2021, publicada no Diário Eletrônico da OAB em 05/07/2021, onde se lê “está disponível no Portal da Transparência no link da internet: <https://transparenciaoabsc.s3-sa-east1.amazonaws.com/arquivos/16e957a6d943ef7235d09852e12a23eb.pdf>”, leia-se “está disponível no Portal da Transparência no link da internet: <https://transparenciaoabsc.s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos/af80962fbabff8dbd5694058cb1723b5.pdf>”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da OAB.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 05 de julho de 2021.

RAFAEL DE ASSIS HORN

Presidente

MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS

Vice-Presidente

EDUARDO DE MELLO E SOUZA

Secretário-Geral

LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI

Secretária-Geral Adjunta

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Diretor Tesoureiro